



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.474/2012

“DESAPROPRIA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA”.

CONSIDERANDO, que a desapropriação deve ser motivada por uma necessidade ou utilidade pública ou, ainda, por um interesse social;

CONSIDERANDO que a desapropriação encontra corolário legal no princípio da supremacia do interesse público, pelo qual as atividades administrativas são desenvolvidas pelo Município para benefício da coletividade;

CONSIDERANDO TAMBÉM, que a Constituição Federal no inciso XXIV do artigo 5º, determina que “a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição”;

CONSIDERANDO AINDA, que a Utilidade Pública resta demonstrada, pois a obtenção do Imóvel é vantajosa ao Interesse Público amparada assim no Decreto-Lei nº. 3.365/1941;

CONSIDERANDO FINALMENTE que o Imóvel ora desapropriado destina-se a criação de espaços industriais.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 6.474/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **desapropriada** para fins de **Utilidade Pública** a posse e domínio de uma área de terra na propriedade denominada Fazenda Sapê do Norte, situado no lugar denominado "Córrego das Piabas", "Córrego do Sapato", "Córrego do Juquita" e "Córrego do Jussaral", "Córrego do Aimirim", distrito da Sede, neste Município de São Mateus e Comarca de igual nome, Estado do Espírito Santo, de propriedade da empresa **FIBRIA CELULOSE S/A**, CNPJ/MF nº. 60.643.228/0001-21, com sede na Alameda Santos, nº. 1.357, 6º andar, São Paulo-SP, medindo **822.400,00m² (oitocentos e vinte e dois mil quatrocentos metros quadrados)**, parte de um todo maior de **10.698.100,00m² (dez milhões seiscentos e noventa e oito mil e cem metros quadrados)**, limitando - se: ao norte; com Fibria Celulose S/A; ao sul: com Fibria Celulose S/A; a leste: com a Rodovia BR 101; e oeste: com Fibria Celulose S/A; com registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES, matrícula nº. 997, fls. 01 à 15, do livro 02, conforme processo administrativo nº. 012.494, datado de 18 de julho de 2012, avaliada em **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** pela Comissão de Avaliação de Imóveis designada pela Portaria nº. 1.311, datada de 23 de julho de 2012.

Parágrafo Único. A área descrita no "caput" deste artigo tem por finalidade o que dispõe a alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, datado de 21 de junho de 1941, que versa sobre desapropriações por utilidade pública em especial para zonas industriais.

Art. 2º. A despesa resultante da desapropriação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--------------|--|
| 0160 | - Secretaria Mun. de Planej., Desenv. Econômico e Captação de Recursos |
| 016010 | - Secretaria Mun. de Planej., Desenv. Econômico e Captação de Recursos |
| 04 | - Administração |
| 122 | - Administração Geral |
| 0122 | - Apoio Administrativo - Sec. Planej. e Desenv. |
| 1.034 | - Aquisição de Terrenos para Diversas Finalidades desta Secretaria |
| 344906100000 | - Aquisição de Imóveis |

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e o Cadastro Imobiliário do Município tomarão as providências cabíveis, visando à legalização da documentação para a desapropriação.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 6.474/2012.

publicação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro (09) do ano de
dois mil e doze (2012).

MAURO JORGE PERUCHI
Prefeito Municipal em Exercício
Resolução nº. 002/2012

supra.

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011